



## PORTARIA Nº 2.399, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Desabilita e habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) nos Municípios de Atibaia e de Paraguaçu Paulista (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e  
Considerando a Portaria nº 217/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2005, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal das ações destes serviços;

Considerando a Portarias nº 2.756/GM/MS, de 18 de novembro de 2008, que define os recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dá outras providências; e

Considerando as alterações promovidas pelos Gestores Municipais nos cadastros dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) listados a seguir:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	
						CEO TIPO	II
SP	350410	ATIBAIA	POSTO DE SAUDE DO CENTRO ATIBAIA	2066629	Municipal		
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	CENTRO DE SAUDE DE PARAGUACU PAULISTA	2086557	Municipal		I

Art. 2º Ficam habilitados os seguintes Centros de Especialidades Odontológicas (CEO):

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	
						CEO TIPO	II
SP	350410	ATIBAIA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ATIBAIA	7842376	Municipal		
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	CENTRO DE ESPEC ODONTOLOGICAS DR JOAO TARCIO DE PAIVA	9539220	Municipal		I

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

## PORTARIA Nº 2.424, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Habilita a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Maragogi como Centro Especializado em Reabilitação - CER II e estabelece recurso do Bloco de Custo de Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e Município de Maragogi.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento descrito a seguir, como Centro Especializado em Reabilitação (CER II) nas modalidades física e intelectual, conforme Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

UF	Município	Número da Proposta SAIPS	Estabelecimento	CNES	Gestão	Código e Descrição das Habilidades	Código e Descrição dos Incentivos	Custeio anual	Custeio mensal
AL	Maragogi	49254	Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) de Maragogi	9371974	Municipal	22.08 - Física 22.09 - Intelectual	82.23 CER II	R\$ 1.680.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e Município de Maragogi.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Maragogi, IBGE 270450, em parcelas mensais, mediante processo autoritário encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

## DESPACHO Nº 191/2018

Processo MS/SIPAR: nº 25000.183183/2015-13

INTERESSADOS: Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 309-SEI/2017-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00800/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03056/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03143/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul.

GILBERTO OCCHI  
Ministro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018081000117

## DESPACHO Nº 195, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Processo MS/SIPAR: nº 25000.666497/2009-09

INTERESSADOS: Associação Portuguesa de Beneficência de São José do Rio Preto (SP)

ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir o Parecer nº 00831/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03026/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03145/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, para dar PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Associação Portuguesa de Beneficência de São José do Rio Preto.

GILBERTO OCCHI  
Ministro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.123/GM/MS, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2018, Seção 1, página 361,

onde se lê:

Considerando Ofício nº 283/2018, de 11 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que solicita incremento financeiro referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial de Caxias/MA; e

Leia-se:

Considerando Ofício nº 284/2018, de 11 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que solicita incremento financeiro referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial de Caxias/MA; e